# GT DE SUSPENSÃO
## CEGE – USP

**APONTAMENTOS ÀS DIVERSAS FALHAS DA RESOLUÇÃO COG Nº 7949, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

Entendemos que a reitoria da USP vem se posicionando de maneira intransigente, escolhendo seguir seu semestre e calendário letivo, simulando normalidade e impondo um regime de Ensino à Distância que tem em sua essência a exclusão de parte do corpo discente, seu prejuízo e marginalização.

Entendemos também que essas medidas propostas pela gestão universitária não são um projeto de agora, mas, aproveitando-se da calamidade do momento, fez-se tempo e espaço fértil para aplicação de um plano de desmonte universitário e precarização do ensino, facilitado pelo esvaziamento dos espaços e distanciamento das relações, tendo como um dos pilares deste plano, o EAD e tudo nele implicado.

Na resolução publicada pela reitoria da Universidade de São Paulo, consta o corte de bolsas, como a Bolsa do "Programa de Formação de Professores", e a incerteza da continuidade das bolsas PEEG (monitorias) para o segundo semestre, além da possibilidade de punição e restituição do valor das bolsas para alunos que não tenham a possibilidade de acompanhar o andamento online dos cursos. Esse cenário afeta diretamente os programas de Permanência, já escassos, desestabilizando ainda mais, parte das alunas e alunos USP em meio ao grave momento que vivemos.

# BOLSA NÃO É ESMOLA! É DIREITO, PERMANÊNCIA E DEMOCRATIZAÇÃO DA CIÊNCIA

**RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** – Fica autorizada no âmbito da graduação da Universidade de São Paulo, em caráter excepcional, a substituição das aulas, avaliações e atividades presenciais, do ano letivo de 2020, por ~~equivalentes que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.~~ Laboratório EAD

§1º – Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o *caput* às aulas e atividades práticas.

caput significa "parágrafo acima" "parágrafo do artigo"

§ 2º – A carga horária das atividades acadêmicas realizadas nos termos do *caput* será computada para os alunos e para os docentes. Na teoria, todas disciplinas que possuem saída de campo, ou necessitam de discussão presencial de textos densos

Mas não é isso que nosso reitor Vahan entende

§ 3º – As atividades acadêmicas que não puderem ser substituídas nos termos do *caput* ficam suspensas e deverão ser repostas para fins de cumprimento das horas-aulas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 4º – Deverá ser observada reposição prioritária e condensada das atividades acadêmicas para os alunos com conclusão do curso prevista para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

Bolsas Monitoria

**Artigo 2º** – As bolsas do Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG) implementadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020 não terão sua vigência alterada. → Deixa em aberto a continuidade ou não no semestre que vem!

§ 1º – Os bolsistas deverão participar das ~~atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.~~ EAD desde que não contrariem o disposto no artigo 1º.

Além da grande importância acadêmica das monitorias, e devido às precárias políticas de permanência na USP, muitos colegas dependem da bolsa para pagar suas contas. São vários desses colegas (que planejaram seus gastos e responsabilidades a partir de um trabalho presencial), que não conseguem acompanhar as aulas EAD e terão suas bolsas cortadas se não conseguirem seguir as atividades de monitoria.

§ 2º – Os bolsistas com atividades previstas em aulas e atividades práticas deverão cumprir o planejamento previsto quando da reposição das atividades presenciais, sob pena de restituição dos valores recebidos.

Propositalmente dúbio

Bolsas monitoria da pós graduação para os estágios de licenciatura

**Artigo 3º** – Ficam suspensas a partir de 1º de maio de 2020 as bolsas do Programa de Formação de Professores para as Unidades com cursos de licenciatura, nos quais as atividades dos bolsistas são essencialmente no campo prático.

A maioria dos estudantes de pós-graduação comprovadamente desenvolvem questões de saúde mental na universidade. Hoje, a segundo pesquisa na FEUSP mais de 60% dos estudantes de pós tem apresentado indícios de tais questões. São estes estudantes, que tem muitas vezes nas bolsas sua maior fonte de renda, que o reitor Vahan está deixando desamparados durante a pandemia.

Parágrafo único – Os bolsistas deverão cumprir o planejamento programado para os estágios quando da reposição das atividades presenciais, sob pena de restituição dos valores recebidos.

Resolução dúbia. As bolsas serão cortadas durante a pandemia, e os estudantes que não conseguirem completar as atividades acordadas após a pandemia, terão que devolver os valores já recebidos. Não fica claro se, de fato, as bolsas serão retomadas. Abre margem para o corte completo das bolsas.

**Artigo 4º** – O pré-requisito, de qualquer natureza, exigido em disciplinas ficam suspensos para o ano letivo de 2020 nos termos do presente artigo.

Parágrafo único – Nas situações em que o pré-requisito for essencial para o processo formativo do aluno, a Comissão de Graduação poderá manter a obrigatoriedade.

**Artigo 5º** – Ficam convalidadas as atividades já realizadas nos termos da presente Resolução a partir de 17 de março de 2020, assegurado o cômputo da respectiva carga horária. → O que os professores afirmarem que deram e cobraram antes da pandemia será validado

Parágrafo único – Incluem-se na convalidação prevista no *caput* as avaliações realizadas, inclusive de Trabalhos de Conclusão de Curso.

**Artigo 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 2020.1.3676.1.5).

Pró-Reitoria de Graduação, 27 de abril de 2020.